

APELAÇÃO

DESERÇÃO

Recurso 1005837-70.2018.4.01.3800/TRF6
Tribunal TRF6
Relator Miguel Angelo De Alvarenga Lopes
Julgado em 31/05/2026

1. Nos termos do art. 998 do CPC, o recorrente poderá desistir do recurso a qualquer tempo, independentemente da anuência das partes.

RESUMO

Apelação cível. Parte apelante desistiu do recurso após renegociar o débito objeto da ação, requerendo extinção do feito. Homologada a desistência da apelação conforme art. 998 do CPC, determinando-se remessa dos autos ao juízo de origem.

EMENTA

1. Nos termos do art. 998 do CPC, o recorrente poderá desistir do recurso a qualquer tempo, independentemente da anuência das partes.

Por meio da petição de evento 2, PET1, a parte apelante vem informar a renegociação do débito objeto da ação, requerendo a extinção do feito.

Recebo a referida petição como desistência da apelação.

2. Diante do exposto, homologo a desistência do recurso de apelação.

3. Intimem-se as partes.

4. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e remeta-se o feito ao juízo de origem.

Belo Horizonte, data do sistema.